



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## DECRETO Nº 133/2025

**SUMULA:** Dispõe sobre a elaboração e regulamentação dos Manuais do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos claros e transparentes para a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como para a gestão das finanças municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de manter a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e garantir a prestação de contas eficiente,

## DECRETA

Art. 1º – Ficam instituídos os seguintes Manuais de Elaboração e Execução, conforme as diretrizes do TCE-PR, a serem observados pela administração municipal:

I - Manual de Orçamentos - Elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e das Alterações e Revisões.

II- Manual de Execução Orçamentária.

Art. 2º A Secretaria de Finanças em conjunto com a Controladoria Interna, será responsável por elaborar, revisar e manter atualizados os Manuais mencionados no Artigo 1º deste Decreto, observando as orientações do TCE-PR.

Art. 3º Os Manuais estabelecidos por este Decreto devem ser seguidos rigorosamente por todos os órgãos da administração municipal envolvidos na elaboração e execução do PPA, LDO e LOA, bem como na gestão das finanças municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**

**Orivaldo Municelli**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 450E-7458-7DA8-E711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORIVALDO MUNICELLI (CPF 031.XXX.XXX-09) em 05/06/2025 16:23:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/450E-7458-7DA8-E711>

**DECRETOS****DECRETO Nº 133/2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a elaboração e regulamentação dos Manuais do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos claros e transparentes para a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como para a gestão das finanças municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de manter a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e garantir a prestação de contas eficiente,

**DECRETA**

Art. 1º – Ficam instituídos os seguintes Manuais de Elaboração e Execução, conforme as diretrizes do TCE-PR, a serem observados pela administração municipal:

I - Manual de Orçamentos - Elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e das Alterações e Revisões.

II- Manual de Execução Orçamentária.

Art. 2º A Secretaria de Finanças em conjunto com a Controladoria Interna, será responsável por elaborar, revisar e manter atualizados os Manuais mencionados no Artigo 1º deste Decreto, observando as orientações do TCE-PR.

Art. 3º Os Manuais estabelecidos por este Decreto devem ser seguidos rigorosamente por todos os órgãos da administração municipal envolvidos na elaboração e execução do PPA, LDO e LOA, bem como na gestão das finanças municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**  
**Orivaldo Municelli**  
**Prefeito Municipal**